



**LEI Nº 01438/2026.**

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais; e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Paula Cândido/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, cargos comissionados e Agentes Políticos, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, conforme preceitua o art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido-MG, 13 de fevereiro de 2026.

  
Everaldo Roberto da Conceição  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, Conforme Art.  
96, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 13/02/26

  
Luana Medas Vieira  
Secretária Municipal de Adm.  
Planejamento e Controladoria  
CPF: 014.823.816-56